



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.453, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

**ALTERA A LEI Nº5.764/13 E SUAS  
ALTERAÇÕES, DANDO NOVA  
REDAÇÃO À ALÍNEA “M”, INCISO I,  
DO ART.7º, DA LEI Nº5.497/12.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da alínea “m”, inciso I do art. 7º, da Lei Nº 5.497/12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º. (...)**

**I – (...)**

**(...)**

m) Um Secretário da Comissão Processante, qualificado como SB4, sendo necessário para concessão o provimento em um dos cargos do inciso I, do Art. 2º, da Lei 5.497/12, enquadrados no Padrão 07, podendo ser agente administrativo, fiscal de comércio e obras, técnico em edificações e técnico rural agrícola.

**II – (...)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 9 de março de 2017.

**FÁVIO MARCEL TELIS GONZALES**  
Prefeito Municipal